

Exmo. Senhor
Pedro Miguel Felix
Animaforum – Associação para o Desenvolvimento
da Agro-indústria
Parque Exposições NERSANT
Várzea de Mesiões – Ap. 177
2354-909 Torres Novas

Sua referência

Data

Nossa referência
EquipaEEC-EEC27

Data

Assunto: Comunicação da proposta decisão relativa ao reconhecimento formal do Cluster

Informamos que foi proposto para despacho ministerial ao abrigo do n.º 12 do artigo 7.º do Enquadramento das Estratégias de Eficiência Colectiva, o reconhecido formal do Cluster Agro-industrial do Ribatejo e a aprovação do Programa de Acção, no que diz respeito aos projectos âncora, conforme anexo I.

A eventual não classificação de alguns projectos como âncora ou a introdução de ajustamentos no investimento proposto, decorrem regra geral da aplicação das regras implícitas nos respectivos instrumentos de financiamento, dos pareceres das potenciais entidades financiadoras e da análise do projecto à luz da definição do conceito de projecto âncora.

Como já vos foi comunicado é intenção desta Autoridade de Gestão celebrar um contrato (minuta constante do Anexo II) que regulará o reconhecimento formal da v/ Estratégia de Eficiência Colectiva no próximo dia 17 de Julho pelas 12h00, em cerimónia a realizar no Centro de Congressos de Lisboa, presidida pelo Ministro da Economia e da Inovação.

Mais se assegura a V. Exª que a assinatura do contrato acima mencionado, em nada limitará o processo de apreciação e decisão de eventuais reclamações ou alegações sobre as decisões agora comunicadas, designadamente, quanto ao conjunto dos projectos âncora considerados no Programa de Acção.

A Autoridade de Gestão do COMPETE está à disposição para a prestação de todos os esclarecimentos entendidos como necessários.

Com os melhores cumprimentos,

NELSON DE SOUZA
Gestor do COMPETE

CM/sg



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional



Anexo I

PROGRAMA DE ACÇÃO



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional



PROGRAMA DE ACÇÃO

CLUSTER AGRO-INDUSTRIAL DO RIBATEJO

Projectos Âncora	Tipologia de Projecto	Investimento Total (10 ³ euros)	Período Realização	Entidade Potencialmente Financiadora	Observações
1. CCAI - Centro de Competências para a Agricultura e Agro-indústria	Infraestruturas	1.595	2010-2012	PO Alentejo	
2. FoodTechValue - Valorização do Empreendedorismo Tecnológico no Sector Agro-industrial	Infraestruturas	988	2010-2012	PO Alentejo	
3. Formação e Qualificação de Recursos Humanos	SIAC	120	2 anos (2010-2011)	COMPETE	Considera-se como integrante do projecto âncora as actividades relacionadas com o trabalho de preparação dos planos curriculares (diagnóstico de necessidades de formação, definição de planos de formação, etc). A fase de implementação é considerada como projecto complementar, a submeter no âmbito do PO PH.
4. AgroCompete - Projecto Integrado de Fomento da Competitividade das Empresas da Fileira Agro-industrial	SIAC	740	2 anos (2010-2011)	COMPETE	Necessidade de articular com outros projectos similares desenvolvidos pelo PCT Agro-industrial e Cluster Agro-industrial do Centro.
5. Marca territorial - Promoção, Comunicação e Dinamização dos Elementos Identitários e Diferenciadores do Sector e do Território	SIAC	581	2 anos (2010-2011)	COMPETE	



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional



PROGRAMA DE ACÇÃO

CLUSTER AGRO-INDUSTRIAL DO RIBATEJO (CONT.)

Projectos Âncora	Tipologia de Projecto	Investimento Total (10 ³ euros)	Período Realização	Entidade Potencialmente Financiadora	Observações
6. Inov.Linea - Desenvolvimento e Aplicação de processos de Conservação Alternativos Inovadores	Infraestruturas	2.060	2009-2011	PO Centro	
7. Terras - Valorização Integrada de Resíduos	SI I&DT I&DT Colectiva	1.414	2010-2011	COMPETE	
		7.498			



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional



Anexo II

MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO DE RECONHECIMENTO DAS ESTRATÉGIAS DE EFICIÊNCIA COLECTIVA

Entre:

Autoridade de Gestão do COMPETE - Programa Operacional Factores de Competitividade, pessoa colectiva n.º 901186074, representada por....., titular do B.I. n.º, emitido pelo Arquivo de Identificação de, em .../.../..., que outorga na qualidade de(*Gestor ou Vogal da Comissão Directiva*) do COMPETE, como primeiro outorgante, adiante designada por AG;

E

A, Pessoa Colectiva n.º....., com sede em, representado/a por....., titular do B.I. n.º, emitido pelo Arquivo de Identificação de, em, que outorga na qualidade dee no uso de poderes legais para este acto, como segundo outorgante, adiante designado por Responsável pela Gestão da EEC;

Na sequência da Estratégia e do Programa de Acção aprovado pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Factores de Competitividade, relativo ao Reconhecimento de Pólos de Competitividade e Tecnologia e de Outros "Clusters", é celebrado o presente contrato que se rege pelas disposições constantes das cláusulas seguintes e, subsidiariamente, pelas disposições regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA (Objecto)

O presente contrato tem por objecto regular os termos do Reconhecimento Formal da Estratégia de Eficiência Colectiva (EEC), designada por _____, bem como a sua



implementação e prossecução das actividades aprovadas no Programa de Acção, constante do Anexo I do presente contrato, que dele é parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA (Objectivos da EEC)

1. São objectivos gerais da EEC, promover o desenvolvimento integrado do sector ou sectores de actividade visados numa lógica de “cluster” assegurando o cumprimento do disposto no Enquadramento das Estratégias de Eficiência Colectivas, nomeadamente no que diz respeito à visão estratégica e orientação para o mercado, à parceria e cooperação numa lógica de rede aberta, à inovação e conhecimento orientado para o investimento inteligente e visando o futuro e a projecção internacional.
2. Constituem objectivos específicos da EEC, a implementação da estratégia proposta, através da prossecução das actividades identificadas e aprovadas no Programa de Acção, bem como acolher e dinamizar outras que venham a mostrar-se fundamentais na prossecução dos objectivos da EEC.
3. Constitui ainda objectivo complementar a promoção de acções necessárias ao acréscimo de actividades de I&DT, de forma especial no caso de Pólos de Competitividade e Tecnologia, designadamente em colaboração com Instituições Científicas e de Ensino Superior.

CLÁUSULA TERCEIRA (Prazo)

1. O prazo de validade do reconhecimento formal da EEC é de três anos.
2. Os resultados dos processos de acompanhamento e da avaliação da EEC, referidos na cláusula sexta, poderão vir a determinar o ajustamento, suspensão ou anulação do reconhecimento formal da EEC.

CLÁUSULA QUARTA (Obrigações da entidade)

Pelo presente contrato, a entidade responsável pela gestão da EEC, obriga-se a:

1. Desenvolver de forma eficaz e eficiente as actividades de animação, coordenação e gestão da parceria de Estratégias de Eficiência Colectiva, nos termos do contrato de financiamento específico no âmbito do Sistema de Incentivos à acções Colectivas (SIAC).
2. Realizar os projectos âncora da sua responsabilidade directa e promover a sua concretização nos restantes casos, devendo as correspondentes candidaturas aos PO do QREN, PRODER e PROMAR ser apresentadas no prazo de seis meses a contar da data de assinatura do presente contrato.
3. Promover as iniciativas necessárias para a dinamização e realização dos projectos de natureza complementar.
4. Assegurar directa ou indirectamente a componente não coberta pelo QREN, PRODER e PROMAR do financiamento dos projectos âncora
5. Promover a colaboração inter-clusters no sentido de potenciar a articulação e o desenvolvimento de iniciativas conjuntas e colaborar nas iniciativas inter-clusters que a Autoridade de Gestão vier a desenvolver.
6. Promover todas as condições e iniciativas adequadas à captação de novos aderentes, com vista o reforço dos objectivos e estratégia da EEC.

CLÁUSULA QUINTA (Obrigações da AG)

1. A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Factores de Competitividade, em articulação com outros Programas Operacionais do QREN/ PROMAR/ PRODER, compromete-se a desenvolver todas as iniciativas necessárias à implementação das EEC, designadamente:
 - a. Desencadear as soluções necessárias para o co-financiamento público dos projectos âncora, sem prejuízo da necessidade do cumprimento das condições de admissibilidade e elegibilidade em sede de avaliação da candidatura.

- b. Estabelecer em colaboração com as entidades gestoras das EEC, os mecanismos mais eficazes e eficientes para o desenvolvimento dos projectos complementares, quer ao nível de novas abordagens metodológicas, quer de estabelecimento de concursos com prioridades e orçamentos específicos.
 - c. Apoiar financeiramente as actividades de animação, coordenação e gestão da parceria de Estratégias de Eficiência Colectiva no âmbito do Sistema de Incentivos à acções Colectivas (SIAC).
 - d. Mobilizar as agências públicas, no âmbito das suas competências, no sentido de prestarem todos os apoios necessários ao sucesso da implementação da EEC.
2. A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Factores de Competitividade assegurará o estabelecimento de um ponto de contacto único de informação e apoio em todas as matérias relacionadas com a boa prossecução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA

(Acções de Acompanhamento e Avaliação)

Sem prejuízo de outros mecanismos de acompanhamento da implementação da EEC, a entidade gestora e os actores envolvidos na implementação da EEC deverão fornecer nos prazos estabelecidos todos os elementos e informações que lhe forem solicitados pela Autoridade de Gestão.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Vigência)

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.
2. O termo de vigência deste contrato ocorre com integral cumprimento de todas as obrigações de conteúdo positivo ou negativo dele emergentes.

Lisboa,dede 2009.



A Autoridade de Gestão

Responsável pela Gestão da EEC

O presente contrato integra o seguinte Anexo:

Anexo I - Programa de Acção aprovado.